PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei n.° 490/95 636

LEI N.° 4.430, DE 13 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para alienação de ações, e da outras providências.

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação publica, as seguintes ações, pertencentes ao patrimônio municipal:

"1.982.112 (um milhão, novecentos e oitenta e duas mil cento e doze) ações ordinárias nominativas livres, da Light- Serviços de Eletricidade S/A;

104.894 (cento e quatro mil, oitocentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas da Cia. Telefônica da Borda do Campo- CTBC;

104.903 (cento e quatro mil, novecentos e três) ações preferenciais nominativas da Cia. Telefônica da Borda do Campos- CTBC;

106 (cento e seis) ações ordinárias nominativas da Petróleo Brasileiro S/A- PETROBRAS;

12.848 (doze mil, oitocentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas da Telecomunicações Brasileiras S/A- TELEBRAS;

12.848 (doze mil, oitocentas e quarenta e oito) ações preferenciais nominativas da telecomunicações Brasileira S/A – TELEBRÁS".

Art.2º As ações não poderão ser alienadas em valor inferior ao da avaliação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 13 de Outubro de 1995, 435º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

KIMIYO FUKUI DE AQUINO
Secretaria Municipal de Finanças

Registrada na Secretaria de Governo-Departamento Administrativo, e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal, em 13 de Outubro de 1995.